



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 328, DE 8 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.674, de 19.11.2025, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 24.11.2025, seção 2, página 20, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o conteúdo do Processo nº 23153.001882/2026-20,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o edital para seleção simplificada de profissional bolsista para atuar nas demandas do Programa Local do Núcleo Incubador do Ifes Campus Colatina, visando atender ao conjunto de atividades expressas em cada processo do referido Programa, conforme anexo (EDITAL 23/2026).

LEANDRO CAMATTA DE ASSIS
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603
NIC - NÚCLEO INCUBADOR DE COLATINA

EDITAL IFES CAMPUS COLATINA 23/2026

**SELEÇÃO DE BOLSISTA FAPES PARA ATUAR JUNTO A PROGRAMA DE
EXTENSÃO**

O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Colatina, autarquia federal vinculadas ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor Geral do Campus Colatina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para seleção simplificada de profissional bolsista para atuar nas demandas do Programa Local do Núcleo Incubador do Ifes Campus Colatina, visando atender ao conjunto de atividades expressas em cada processo do referido Programa.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O programa/projeto **NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS COLATINA** – é desenvolvido por servidores do *campus* Colatina

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O presente edital visa selecionar profissional mestrado ou graduado para atuar como bolsista no programa/projeto **NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS COLATINA – NIC**, que é desenvolvido por servidores do *campus* Colatina.

3. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

- 3.1. A bolsa terá duração inicial de 4 meses, devendo o candidato estar disponível para atuação no referido Programa/Projeto durante todo o seu período de execução, bem como **deverá atuar em jornada completa de 40 horas semanais, seja dedicação exclusiva ou não exclusiva, DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DA BOLSA.**
- 3.2. Na hipótese de novo edital para fomento com bolsas, há a possibilidade de

oferta de mais 12 meses para atuação no Programa/Projeto, mediante interesse da coordenação e aceite do bolsista.

3.3. Os requisitos e perfil da bolsa são apresentados abaixo:

PERFIL BOLSISTA	DO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
BPIG IV- Profissional Graduado com 4 anos de experiência após a formação OU profissional com Mestrado.		1. Possuir mestrado OU possuir graduação acrescida de experiência profissional de 04 (quatro) anos comprovada (após a formação) via Lattes em profissões ligadas à administração/gestão e/ou na participação ou execução de programas voltados ao empreendedorismo;	Apoiar a Incubadora em todos os processos, acompanhando todas as atividades de gestão da incubadora;	01	40 horas semanais	<u>DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:</u> R\$ 3.500,00
		2. Ter disponibilidade de tempo nos turnos matutino e vespertino;	É necessário dominar softwares para execução de planilhas, relatórios e edição de documentos;			<u>DEDICAÇÃO NÃO EXCLUSIVA*:</u> R\$ 2.100,00
		3. Formação desejável (mas não exclusiva) nas áreas de Administração ou Economia ou Contabilidade ou Gestão Empresarial ou Engenharia de Produção;	Colaborar na prospecção e aplicação de editais de fomento e captação de recurso;			*Dedicação Não Exclusiva se enquadra ao profissional que possui outro vínculo ativo mas que dispõe de 40 horas semanais para a função na Incubadora.
		4. Ser proativo e dispor de inteligência emocional, ser apto a lidar com atividades sob demanda e, principalmente com terceiros.	Acompanhar as atividades de pré-incubação e incubação dos empreendimentos incubados no NIC. Prestar suporte aos projetos incubados em mentorias monitoramentos, agregando valor ao processo de incubação.			

- 3.4. As atribuições e atividades especificadas no item 3.2 poderão ser ampliadas, a critério das respectivas coordenações, mediante demandas por execução.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de inscrição apresentado no cronograma da Seção 10.
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento do formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/RBeqwNii5tYgeGhQ8> e o envio dos documentos listados a partir do item 4.4.1.
- 4.4.1. Diploma ou certificado de maior titulação;
- 4.4.2. *Curriculum Lattes* atualizado;
- 4.4.3. Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais. O comprovante pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/#>
- 4.4.4. Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- 4.4.5. Documentação referente ao critério de desempate estabelecido no item 5.2.
- 4.5. **A experiência exigida não se limita apenas à atuação na área de formação. Toda e qualquer experiência comprovada na área de pesquisa, extensão, prestação de serviços e/ou carteira assinada, desde que lançadas no *Curriculum Lattes* e com documento oficial que as autenticuem, são válidas para comprovação.**
- 4.6. **É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de profissionais sem graduação concluída e sem a experiência exigida de quatro anos após a formação quando for graduado sem nível de mestrado.**
- 4.7. As inscrições feitas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido, com documentos faltosos ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste processo seletivo, serão automaticamente **indeferidas**, sem direito a recurso. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Este processo seletivo será constituído de duas etapas conforme descrito abaixo:

5.1.1. Análise de Currículo, considerando áreas de atuação e o tempo de experiência;

5.1.2. Entrevista.

5.2. A etapa de Análise de Currículo ocorrerá com base no desenvolvimento profissional e responsabilidades e atividades desenvolvidas até o momento presente pelo candidato à vaga e, também, nas certificações em cursos, palestras, eventos e ações de extensão como critério de desempate;

5.3. A etapa de Entrevista ocorrerá após as análises do item 5.1 e após os recursos, sendo **desclassificatória** a ausência nessa etapa. O formato poderá ser presencial ou online, a ser decidido e comunicado previamente pela coordenação do NIC;

5.4. Os recursos deverão ser feitos conforme o Modelo em anexo I, com o título "Recursos" e enviados no dia indicado pelo e-mail da incubadora. E-mails enviados antes ou após a data indicada no item 10 não serão aceitos.

6. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

6.1. A Classificação final dos candidatos será divulgada no site do Ifes – *Campus Colatina*.

6.2. Os recursos devem ser interpostos pelo candidato por **meio do e-mail do NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS COLATINA – NIC** (incubadora.col@ifes.edu.br), sendo obedecida a data definida na seção 10 deste edital.

6.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Ifes – *Campus Colatina*.

7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

7.1. A carga horária semanal exigida é a especificada na tabela do item 3.2, com duração da bolsa de 04 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Projeto/Programa.

7.2. O valor da bolsa e período de pagamento são definidos pela FAPES, podendo sofrer mudanças durante a vigência da bolsa.

7.3. A atuação do candidato enquanto bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o Ifes.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. O candidato à bolsa BPIG-IV **deve**:

8.1.1. Estar devidamente formado em curso de graduação ou acima, dispondo de experiência mínima de 04 (quatro) anos após a formação quando o nível

de formação for inferior a mestrado;

8.1.2. Apresentar competências e disponibilidade de carga horária compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho;

8.1.3. Estar em dia com os compromissos assumidos em outras ações externas ou de extensão que, porventura, tenha participado;

8.1.4. Comprovar formalmente todos os requisitos determinados pelo enquadramento da bolsa;

8.1.5. Ser aprovado em processo seletivo, conforme Resolução CS/Ifes nº 44/2016.

8.2. O profissional candidato à bolsa BPIG-IV **não deve**:

8.2.1. Possuir nível de formação inferior à graduação ou, caso tenha tal nível, ter experiência após a formação (conforme item 4.5) inferior a 04 (quatro) anos;

8.2.2. Receber outra bolsa de pesquisa da FAPES ou outra fundação de amparo à pesquisa.

8.3. São compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

8.3.1. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter de gestão do programa/projeto, solicitadas pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência do bolsista no programa/projeto;

8.3.2. Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao programa/projeto, estipulada conforme o item 3.2.;

8.3.3. Seguir as determinações do coordenador do programa/projeto, principalmente no cumprimento das atividades e prazos, inclusive a elaboração de relatórios parciais e finais;

8.3.4. No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do programa/projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;

8.3.5. Após a seleção do bolsista, o orientador deverá encaminhar à FAPES por *SigFapes*, de 01 (uma) cópia digital do Termo de Responsabilidade de cada bolsista, devidamente assinada pelo candidato e pelo orientador.

8.3.6. Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;

8.3.7. Elaborar e apresentar ao orientador, nos prazos determinados neste Edital,

os relatórios parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;

8.3.8. Ser indicado por apenas um orientador;

8.3.9. Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação à extensão do Ifes nas publicações e trabalhos apresentados;

8.3.10. Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso;

8.3.11. Devolver à FAPES, em valores atualizados, as parcelas da bolsa quando:

8.3.11.1. recebidas indevidamente ou;

8.3.11.2. não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou;

8.3.11.3. não cumprir os compromissos definidos no Termo de Responsabilidade, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.

8.3.12. Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa.

8.3.12.1. A apresentação do relatório ao coordenador do programa ou projeto será feita exclusivamente pelo orientador.

8.3.13. Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste Edital e em seu plano de trabalho, de acordo com o acompanhamento realizado pelo orientador.

8.3.14. Colaborar, sempre que solicitado, com as avaliações da ação de extensão a qual está vinculado, como bolsista.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A falsidade de afirmativa se/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sempre juízos de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

9.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o

candidato subsequente.

9.4. A bolsa disposta por este edital terá validade de 12 meses após a publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, através do atual edital ou de um novo, em conformidade com o interesse da coordenação do NIC.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo **NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS COLATINA – NIC**.

10. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Processo Seletivo	08/07/2026
Período de Inscrição (conforme item 4)	08/07/2026 a 23/07/2026
Divulgação e Publicação do Resultado da Etapa 1	24/07/2026
Recursos da Etapa 1 - via e-mail	25 e 26/07/2026
Resultado da Etapa 1 após recursos	27/07/2026
Entrevistas	28/07/2026
Divulgação da Classificação Final	29/07/2026
Apresentação da Documentação Exigida para início das bolsas e Assinatura do Termo de Compromisso	Até 31/07/2026
Início de execução da bolsa	03/08/2026

Colatina, 07 de julho de 2026

José Cláudio Valbuza

Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Portaria nº 309, de 3 de julho de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

NIC - NÚCLEO INCUBADOR DE COLATINA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Incubadora do Ifes (Edital Nº 23/2026)

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail incubadora.col@ifes.edu.br

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



ANEXO Nº 15/2026 - COL-GABDG (11.02.21.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/07/2026 09:52)

JOSE CLAUDIO VALBUZA

DIRETOR(A) - TITULAR

COL-DPPGE (11.02.21.09)

Matricula: 1672400

(Assinado digitalmente em 08/07/2026 09:52)

RONIS FARIA DE SOUZA

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

COL-CEX (11.02.21.01.07.04)

Matricula: 1581748

*Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2026**,
tipo: **ANEXO**, data de emissão: **08/07/2026** e o código de verificação: **8300ad38f8***